LEI N.º 3.872, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Mitiharu Tanaka" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Cruz Alta, em Várzea Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Mitiharu Tanaka" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Cruz Alta, em Várzea Paulista

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRE FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3 873, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Profa. Ruth Sá" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Santa Izabel, em Caçapava

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 º - Passa a denominar-se "Profa. Ruth Sá" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Santa Izabel, em Caçapa-

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Director (Divisão — Nível II).

LEI N. • 3.874, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Da a denominação de "Deputado Mauricio Goulatt" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Dinamarca, em Guarulhos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Mauricio Goulant" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila/Dinamarca, em Guanulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Director (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.875, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Prof. Jorge Calil Assad Sallum'' à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Grego II, em Santa Bárbara D'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Jorge Calil Assad Sallum" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Vila Grego II, em Santa Bárbara D'Oeste.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983. ANDRÉ FRANCO MONTOPO

Paulo de Tarso Santos, Secretá io da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.876, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Deputado Antonio Sylvio da Cunha Bueno" à ponte sobre o Rio Paranapanema, que liga Itapetininga a Buri

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço sabet que a Assembléia Legislativa decteta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo I.º — Passa a denominar-se "Deputado Antonio" Sylvio da Cunha Bueno'' a ponte sobre o Rio Paranapanema, que liga Itapetininga a Buti.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de

outubro de 1983

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.877, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Dr. Abrahão Jacob Lafet" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Guilhermina, em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu pro-

mulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a denominar-se, "Dr. Abrahão Jacob Lafer" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Guilhermina,

em Praia Grande. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO Paulo de Tarso Santos. Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.878, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Deputado Esmeraldo Tarquínio" à ponte sobre o Mar Pequeno, localizada no município de São Vicente*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Esmeraldo Tarquínio" a ponte sobre o Mar Pequeno, localizada no município de São Vicente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes. 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.879, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Prof. * Ignez Sagula Fossá" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairto do Limociro, em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Ignez Sagula" Fossá'' a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Limoeiro, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.880, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Antonio Bernadino Corrêa" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Corrêa, em Ferraz de Vasconcelos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antonio Bernadino Corrêa" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Corrêa, em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983. ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de

outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.881, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Declara de utilidade pública a "APIS — Associação de Promoção, Instrução e Setviços", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "APIS — Associação de Promoção, Instrução e Serviços", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Roberto Antonini, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justica Carlos Alfredo de Souza Queitóz, Sectetátio

da Promoção Social Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão -- Nível II).

DECRETO N.º 21.523, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Governo para Assuntos Políticos, do Gabinete do Governador

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.0, inciso da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Secretaria de Governo para Assuntos Políticos, do Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 18.200.000 (dezoito milhões e duzentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária Reserva de Contingência, na forma prevista pelo inciso III. § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANÇO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil dó Governador, aos 19 de outubro de 1983.

Autélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•		
		SUPLEHENTACAS .		-
07 07.08	GABINETE DO GOVERNADOR SECRET.GOVERNO PARA ASSUNTOS POLITICOS			
3.1.2.0 3.1.3.2	MATERIAL DE ECNSUMO OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			2,000,000
		SUG-TOTAL .		18.200.000
٠.		YOTAL.		18.200.000
AT EU 10 ADE		CORRENTES	CAFITAL	, TOTAL
(13.07.020	PACAO DA FOLITICA DO :).2.433	18.200.000	t	12.200.000
-	TOTAL	18.209.000	0	18.200.000
		REDUCAD		
	RESERVA DE CONTINGEN PETERVA DE CONTINGEN			
9.0.0.0 PESERVA DE CONTINGES		CIĄ		19,200,000
	•	508-101AL .	•••	18.200.000
_	,	rerat _i .		18,200,000
VIIAIDVLE	E CONTINGENCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
kesirua 59.99.694		18.200.000	. 0	18.200.000
	JAYOT	10.200.000	0	18.200.000
- -			<u></u>	
TABELA 2	-		VALOVES EN CAUZE:	 IROS
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	SUPLEMENTAÇÃO		
	O7 GAB1 M 6.	TE DO GOVERNADOR		
•	•	AFJAID GRANAT		
			SONTOS POLITICOS	
	1 O 1 A	1.	18.200.000	
	4A. G U	ATO	10.200.000	•
		*EDUCAD	<u> </u>	
	ad atechn	A DE CONTINGENCI	A	
	4 -	LEAD - Athres		

DECRETO N.º 21.524, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

ACMINISTRAÇÃO DEFLIA

99.99 RESCRUA GE CONTINGENCIA

TOTAL

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 5.º, da Lei n. ° 3.635, de 13-12-1982.

19.200.666

19,200,000

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 550.000 000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional. Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º -- Fica alterada a Programação Otçamentátia da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º -- Este decreto entratá em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.